



LEI Nº 080, DE 17 DE JULHO DE 1948.

**AUMENTA OS VENCIMENTOS DE
FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Todos os funcionários municipais aposentados até a data da publicação desta Lei, terão os seus vencimentos aumentados de cinquenta (50%).

Art. 2º. As despesas provenientes do aumento previsto no artigo anterior, serão cobertas com abertura de crédito especial, quando houver recurso financeiro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 15 de julho de 1948, 60º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO